PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 440 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1969

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Tabela para a Cobrança das Taxas de Expedientes e Serviços Diversos.

TAXA DE EXPEDIENTE	ALÍQUOTA
ALVARÁS :	
a) de licença concedida ou transferidas.....	1/20 sôbre Salário Mínimo.
b) de qualquer outra natureza.....	1/20 sôbre Salário Mínimo.
ATESTADOS OU CERTIDÕES :	
a) de qualquer natureza.....	1/10 sôbre Salário MInimo.
b) de entrada de pápeis no protocolo.....	Idem.
TAXAS DE SERVICOS DIVERSOS :	
Taxa de múneração de prédios.....	Custo Real.
Taxa de Apreensão e Depósitos de Bens e Mercadorias	
1) - Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública.....	20% sôbre o valor.
2) - Apreensão de animal cavalar, muar, bovino, capr ino, canino e outros.....	10% sôbre o Salário Mínimo, e por dia.
TAXA DE CEMITÉRIO :	
1) - Sepultamento de adultos em sepultura perpétua.....	N Cr$ 10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

2) - Sepultamento de menores em sepultura perpétua....N Cr$ 5,00
3) - idem de maiores em sepultura simples.....N Cr$ 5,00
4) - idem de menores em sepultura simples.....N Cr$ 2,00
5) - Exumação e inumação requerida.....N Cr$ 5,00
6) - Transferências.....N Cr$ 20,00
7) - Alvarás para construção de túmulos e semelhantes.. 10% s/valor.
8) - Aquisição de terreno p/tempo determinado.....N Cr$ 20,00
9) - Aquisição de terreno perpétuo.....N Cr$ 30,00

NOTA - Nenhuma exumação será feita sem expressa autorização do poder competente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 11 de Novembro de 1969.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 11 de Novembro de 1969.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =